SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Decretos

D ECRETO N.º 3.239/20, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo para pagamento da parcela única do IPTU do exercício de 2020, mantendo 10% (dez por cento) de desconto e estabelece novo calendário para pagamento das parcelas.

O Prefeito Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, esteado no Decreto Municipal n. 3.234/20 de 20/03/2020 e Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19; e ,

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social estabelecidas a partir das orientações do Ministério da Saúde, bem como das determinações do Governo do Estado de São Paulo e do Município de Itapura , devem gerar redução da atividade econômica e consequente queda da renda das famílias;

D ECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Itapura/SP, mantendo 10% (dez por cento) de desconto, referente ao exercício de 2020, até o dia 10 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica estabelecido o novo calendário de pagamento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2020, conforme detalhamento:

PARCELA	NOVA DATA PARA PAGAMENTO
1ª	10/06/2020
2ª	10/07/2020
3ª	10/08/2020
4ª	10/09/2020
5ª	10/10/2020

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de abril de 2020.

Fabio Dourado. Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos Secretário-Geral